



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI .....Nº 699 / 2017.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO “VALE ALIMENTAÇÃO” DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JÚLIO CÉSAR DO CARMO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º)** – Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar os “Vale Alimentação” de seus funcionários e servidores para o valor de R\$200,00 (duzentos reais).

**ARTIGO 2º)** – Os “Vale Alimentação” passarão a ser distribuídos aos servidores via cartão magnético

**ARTIGO 3º)** – Fica o Poder Legislativo igualmente autorizado a contratar empresa especializada para a administração do cartão a que se refere o artigo segundo.

**Parágrafo Único** – A contratação da empresa para administrar o referido cartão citado no caput, será escolhida obedecendo o devido processo legal.

**ARTIGO 3º)** – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas nas importâncias que se fizerem necessárias.

**ARTIGO 5º)** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2017.

**ARTIGO 6º)** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 26 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CÉSAR DO CARMO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
**Oséias de Paulo Paes**

RG: 28.906.918-X

Controle Interno